



ANEXO XI

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Roteiro estabelece as diretrizes mínimas para a elaboração das propostas a serem apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito do presente Chamamento Público, para a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

1.2. O Termo de Fomento destina-se a apoiar e reconhecer iniciativas concebidas, desenvolvidas ou criadas pelas próprias OSCs, com vistas a fomentar projetos, ações ou eventos de interesse público, atrair tecnologias sociais inovadoras e ampliar o alcance das ações desenvolvidas pela sociedade civil, conforme dispõe o art. 2º, §1º, do Decreto nº 8.726/2016.

1.3. Considerando a natureza do Termo de Fomento, o presente Roteiro não se confunde com o Plano de Trabalho, tampouco exige detalhamento minucioso de ações, metas, indicadores ou orçamento, devendo preservar a autonomia, a flexibilidade, a criatividade e a capacidade inovadora das OSCs.

1.4. O detalhamento técnico-operacional da proposta selecionada será exigido apenas na fase de celebração da parceria, por meio da apresentação do Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação aplicável.

1.5 A Proposta deverá seguir a ordem abaixo especificada.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Título da proposta;
- b) Identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC;
- c) Número do CNPJ;
- d) Município(s) e Unidade(s) da Federação onde a iniciativa será desenvolvida;
- e) Prazo estimado de execução;
- f) Valor global da proposta.

3. APRESENTAÇÃO DA INICIATIVA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A OSC deverá apresentar, de forma clara e sintética, a **iniciativa por ela concebida**, indicando:

- a) a origem da iniciativa (experiência prévia, prática social, demanda comunitária ou trajetória institucional);
- b) seus principais objetivos e características;
- c) seus elementos inovadores ou seu potencial enquanto tecnologia social ou arranjo coletivo.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E DO NEXO COM A INICIATIVA PROPOSTA

A proposta deverá conter breve descrição da realidade social, territorial, econômica ou produtiva na qual a iniciativa se insere, indicando:

- a) o problema ou a necessidade pública enfrentada;
- b) o público ou território afetado;
- c) o nexo entre a realidade descrita e a iniciativa proposta.

5. OBJETO DA PROPOSTA

A OSC deverá definir o **objeto da proposta**, de forma clara, objetiva e compatível com a iniciativa apresentada, indicando o que se pretende apoiar por meio da celebração do Termo de Fomento.

6. OBJETIVO DA PROPOSTA

Deverá ser indicado o **objetivo principal da proposta**, entendido como o resultado central que se pretende alcançar com o apoio da Administração Pública.

7. AÇÕES PRINCIPAIS PREVISTAS

A OSC deverá indicar, de forma sucinta e não exaustiva, as **principais ações associadas à iniciativa**, vedado o detalhamento excessivo de metodologia ou procedimentos, os quais serão objeto do Plano de Trabalho.

8. RESULTADOS ESPERADOS E FORMAS GERAIS DE ACOMPANHAMENTO

A proposta deverá apresentar:

- a) os resultados esperados da iniciativa, preferencialmente de forma qualitativa;
- b) indicação geral das formas de acompanhamento ou verificação do desenvolvimento da proposta, tais como relatórios, registros, produtos, encontros ou outros meios adequados à natureza da iniciativa.

9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

A OSC deverá informar:

- a) o perfil do público beneficiário;
- b) a estimativa de pessoas ou grupos atendidos;
- c) o território de incidência da iniciativa.

10. ADEQUAÇÃO A GRUPOS PRIORITÁRIOS (QUANDO APPLICÁVEL)

Quando previsto no edital, a OSC deverá indicar de que forma a iniciativa dialoga com os grupos prioritários definidos, demonstrando sua contribuição para a promoção da equidade, inclusão social ou fortalecimento de públicos específicos.

11. CAPACIDADE E TRAJETÓRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A proposta deverá conter breve apresentação da trajetória institucional da OSC, indicando:

- a) sua experiência relacionada à iniciativa proposta ou a temas correlatos;
- b) sua atuação territorial ou vínculo com o público beneficiário.

Parágrafo único. A comprovação documental da capacidade técnico-operacional será exigida apenas na fase de celebração da parceria, na forma da legislação vigente.

12. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A OSC deverá informar o valor global solicitado, declarando sua conformidade com os limites mínimo e máximo estabelecidos no edital.

13. DISPOSIÇÃO FINAL

O não atendimento aos elementos mínimos previstos neste Roteiro poderá ensejar a **eliminação da proposta**, observado o disposto no edital e nos critérios de julgamento nele estabelecidos.